

AUTÓGRAFO 081/2026

“Declara como Patrimônio Histórico, Cultural e Esportivo o Campo de Futebol de Bertiooga e dá outras providências”

Autoria: Vereador Salmir Gomes da Silva

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico, Cultural e Esportivo do Município de Bertiooga o Campo de Futebol localizado no Município, em razão de sua relevância histórica, social e esportiva para a comunidade local.

Parágrafo único. O bem referido no caput deste artigo passa a ser protegido pelo Poder Público Municipal, sendo vedada sua descaracterização, demolição ou alteração que comprometa sua identidade histórica.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, adotará as medidas necessárias para:

- I - preservação e manutenção do espaço;
- II - incentivo à prática esportiva no local;
- III - realização de eventos culturais e esportivos;
- IV - valorização da história do campo e de seus usuários.

Art. 3º O Município poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para conservação, revitalização e utilização do espaço.

Art. 4º Fica assegurado o uso prioritário do campo para atividades esportivas comunitárias, projetos sociais e eventos de interesse público.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 30 de setembro de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Ver. Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário

